



**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO
DE CAMUTANGA-PE-CAMUPREV**
LEI MUNICIPAL Nº. 267/2009 – GP, de 19/05/2009.
CNPJ 10.948.778/0001-80
E-Mail: camuprevi@gmail.com

ITEM 19

**Resolução TC nº 48, de 19/12/18
ANEXO X**



**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO
DE CAMUTANGA-PE-CAMUPREV**
LEI MUNICIPAL N°. 267/2009 – GP, de 19/05/2009.
CNPJ 10.948.778/0001-80
E-Mail: camuprevi@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: EVALUCIA BEZERRA DA SILVA PEREIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bac9d805-ed30-4502-acff-7927ddceca215

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento do item 19 da Resolução TC n° 48, de 19/12/18, que não houve instauração de tomada de conta especial no Instituto Previdenciário do Município de Camutanga, no exercício de 2018.

Camutanga, em 22 de março de 2019

Evalúcia Bezerra da Silva Pereira
Evalucia Bezerra da Silva Pereira

Diretor Presidente